

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

TERMO DE REFERÊNCIA-DAM Nº 27, DE 13 DE MAIO DE 2022

Código de validação: E701E993A7
TR-DAM - 272022
(relativo ao Processo 151102022)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o elenco de materiais, suas especificações e os procedimentos que deverão subsidiar a aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar demerara) relacionados a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais destinam-se a reposição de estoque e atendimento às Unidades Jurisdicionais e Administrativas deste Poder Judiciário. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo anteriores e o saldo remanescente.

2.2. Há de se ressaltar que a presente contratação acontece em **regime de urgência**, em função da inexecução contratual do fornecedor responsável pelo processo nº 37906/2021 (aquisição de gêneros alimentícios), uma vez que, não vem cumprindo com obrigações de fornecer as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, que por sua vez, acarretou na abertura de processo nº 14.213/2022 aplicação de penalidade em firma fornecedora, fato que ensejará em desabastecimento deste Tribunal de Justiça do Maranhão, motivo pelo qual se fundamenta o novo processo licitatório.

2.3. Ainda, por se tratar da mesma empresa com mesmo cnpj, é mister informar que já foi cadastrado requisição para aplicação de penalidade, por meio do sistema Digidoc, cujo número de processo é 12072/2022, por inexecução contratual relativo ao processo de aquisição de material de limpeza (nº 42.775/2021).

2.4. Sobre a aquisição do açúcar demerara, mostra-se necessária em virtude da necessidade de atender aos requisitos da Recomendação nº 11/2017 do Conselho Nacional de Justiça, que versa sobre a aquisição de bens e materiais de consumo que levem em consideração o tripé básico da sustentabilidade: ambientalmente correto, socialmente justo e economicamente viável, destacando-se assim a sua composição: pois não possui aditivos químicos, não passando pelo processo de refinamento ou clarificação, por isso seus nutrientes como magnésio, cálcio, potássio, fósforo, cobre e vitaminas B1, B2 e B6 da cana-de-açúcar são conservados.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugere-se que a licitação seja dispensada com amparo no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação dos itens previstos nessa licitação.

5. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material. Deverá conter também a identificação correta do proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail).

5.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão fazer diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos produtos.

5.3. As propostas ofertadas com percentual de 40% do valor de referência da avaliação deverão apresentar um estudo de exequibilidade com a devida comprovação de notas fiscais de compra e venda. Cumpre frisar que, a comprovação da nota fiscal deverá ser feita com a mesma marca do objeto deste termo de referência.

6. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nos quadros abaixo:

Item 01

01	CAFÉ EM PÓ, tipo extra-forte, puro, torrado e moído, homogêneo, empacotado à vácuo em embalagem tipo tijolo, aluminizada, de dupla proteção. Deve possuir certificado no PQC – Programa de qualidade do café da ABIC, em plena validade. Validade não inferior a 12 meses, a partir do recebimento definitivo. Embalados em pacotes 250g (duzentos e cinquenta gramas), acondicionados em caixas de papelão totalmente vedadas.	Pacote com 250g	4.000
----	---	-----------------	-------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

Marca de referência: PILÃO/ TRÊS
CORACÕES/MELITTA

Item 02

02	<p>Açúcar demerara 1kg, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, resultante da purgação do açúcar mascavo, com aspecto sólido, granulado, de cor amarela, odor e sabor próprios do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa e parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, reembaladas em fardos reforçados, contendo 01 (um) quilo, prazo de validade de 01 (um) ano a cada fornecimento. A data de validade deverá constar da embalagem. Deve apresentar na embalagem: identificação de produto orgânico.</p> <p>Marca de Referência: PETRIBU/ NATIVE/ UNIÃO/</p>	Pacote de 1kg	2.000
----	---	------------------	-------

6.1. DA INDICAÇÃO DA MARCA

6.1.1 A licitante que ofertar material distinto da marca sugerida como "marca de referência" deverá apresentar laudo/relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), atestando a realização de ensaios comparativos do material que pretende fornecer com o do sugerido para o item como "marca de referência", de modo a se comprovar o desempenho, a qualidade e a produtividade equivalentes à marca de referência (em conformidade com o acórdão TCU 2300/2007 – Plenário).

6.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.2.1. Além das obrigações enumeradas neste Termo de Referência, de acordo com IN N° 01, de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º desta Instrução Normativa, no que couber.

7. DA AMOSTRA

7.1. Poderá ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra do item que a empresa fornecer marca diversa da indicada, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pelo licitante deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado. As amostras das marcas diversas das de referência deverão vir acompanhadas de laudo/relatório de análise, conforme cláusula 5.1.

7.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na Divisão de Administração de Materiais deste Tribunal, situada à Rua Viveiros de Castro, nº 257. Alemanha – São Luís/MA, cep: 65036-710 que avaliará sua conformidade com as especificações descritas acima. Telefones (98) 3223-7214 ou 3223-7202.

7.3. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

7.4. As amostras aprovadas e recusadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

7.5. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

7.6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

8. FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser efetuada 10 (dez) dias úteis após a publicação e formalização do empenho. O pedido de fornecimento acompanhará a nota de empenho.

8.1.1. O contrato de fornecimento será substituído pela de nota de empenho, uma vez que a entrega será total e imediata.

8.1.4. A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado pela CONTRATADA, conforme exigência do item 5.1 deste Termo de Referência.

8.1.5. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJ/MA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

8.1.6. Caso a CONTRATADA confirme o recebimento do empenho antes do prazo indicado no item 8.1.5, o prazo de entrega terá início na data da confirmação.

8.2 Os materiais em questão deverão ser entregues com data de validade de no mínimo 12 meses da efetiva entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

8.3 O objeto desta licitação será recebido:

a) **Definitivamente:** A entrega do objeto se dará de forma integral e imediata, não restando obrigações futuras, portanto, a nota de empenho substituirá o instrumento de contrato (Art.95, II da Lei 14.133/2021);

8.4 Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, e com plenas condições de consumo, nas dependências do Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 – Alemanha, São Luís/MA, aos cuidados do Servidor ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE, de segunda a sexta-feira, obedecendo aos seguintes horários: **das 08h às 16 horas, desde que a entrega total dos itens encerre-se até as 17h.**

8.5 Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Termo de Referência e amostra aprovada.

8.6 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão Administração de Materiais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração de Materiais – Alberto Bruno Cunha Duarte; matrícula: 107581 - e como substituto o ocupante do cargo de Supervisão da Administração de Materiais – Kellyanna Dias Tabosa; matrícula: 108878 – ou quem porventura estiver ocupando os cargos de chefia e supervisão durante o período de fornecimento do material.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

9.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na pessoa do servidor George Wendell Chaves Ribeiro, Secretário do Coordenador de Material e Patrimônio, Matrícula 143347, conforme Resolução GP nº 212018.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data de publicação do extrato da nota de empenho no Diário Oficial do Estado, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento à empresa fornecedora, após a entrega completa do objeto, conforme especificações deste instrumento;

11.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega do objeto, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21.
- b) Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

bem como não apresentar débitos trabalhistas.

- c) Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;
- d) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- f) Informar, qualquer necessidade de alteração de número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante. Se houver alteração posterior de qualquer dessas informações, deve ser informado de forma oficial, para juntada nos autos;
- g) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior;

12.1.2 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

12.1.3 Entregar produto com data de validade não inferior a 12 (doze) meses.

12.1.4 Retirar e substituir materiais em desacordo, sem ônus adicionais, após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, como:

- I. Produtos que estejam com validade vencida, com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.
- II. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

12.1.5 Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar ao CONTRATADO, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- c) Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.
- d) Respeitar o que consta na Resolução nº 98/2009, do Conselho Nacional de Justiça em todos os seus termos.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

estabelecido no contrato;

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

h) Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

I - advertência;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3.1. A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3.2. A sanção prevista no inciso II do *caput do art. 156*, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.3.3. A sanção prevista no inciso III do *caput do art. 156* será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput do art. 155* da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.3.4. A sanção prevista no inciso IV do *caput do art. 156* será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput do art. 155* da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput do referido artigo* que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput art. 156* poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do artigo 156.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções (**14.3**) previstas no artigo 156 § 1º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

14.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF.

14.8. O procedimento para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão obedecerá ao disposto na RESOL-GP-212018.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

a.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador).

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em
São Luís, 13 de maio de 2022.

ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE
Chefe da Divisão de Administração de Material
Divisão de Administração de Material
Matrícula 107581

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/05/2022 13:44 (ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE)

